



28278814



08000.012297/2019-86

Boletim de Serviço em 01/07/2024
D.O.U. de 01/07/2024, seção 3, página 136



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas
Coordenação de Monitoramento de Projetos de Engenharia

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 19/2019, QUE TRATA DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DAS BELAS ARTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Wadih Nemer Damous Filho, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal, com sede localizada no endereço SBN Qd. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNIC III, Brasília/DF, CEP 70040-020, neste ato representado pelo Presidente substituta, Fernanda Santana Rabello de Castro, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber a Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 10.426, de 2020 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, Siafi nº 697713, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, que tratam, respectivamente, cronograma-físico, da previsão orçamentária, com redução de valor, e da vigência do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA-FÍSICO

2.1. A Cláusula Terceira do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, no item 3.3 que trata do Cronograma-Físico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

3.3. Cronograma-Físico				
Metas	Etapas	Produto	Resultado	Período de Execução
1. Execução da obra de restauração das fachadas, cúpulas, terraços, claraboias e implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	1.1. serviços preliminares	Etapa concluída	Serviço concluído	01/2020 a 08/2024
	1.2. estrutura	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.3. arquitetura	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.4. impermeabilizações	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.5. instalações hidráulicas e de drenagem pluvial	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.6. serviços complementares	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.7. serviços auxiliares e administrativos	Etapa concluída	Serviço concluído	
2. Gerenciamento da obra de restauração das fachadas, cúpulas, terraços, claraboias e implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	2.1. gerenciamento mensal da obra	Mês executado	Serviço concluído	05/2021 a 02/2023
3. Execução da obra de implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	3.1. instalações provisórias	Etapa concluída	Serviço concluído	01/2020 a 08/2024
	3.2. administração local da obra	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.3. demolições e retiradas	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.4. restauro do reservatório inferior existente	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.5. instalação do sistema de detecção de fumaça	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.6. serviços complementares para execução do SDAI	Etapa concluída	Serviço concluído	

	3.7. instalação do sistema de descargas atmosféricas	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.8. serviços complementares para execução do SPDA	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.9. instalações elétricas para iluminação de emergência	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.10. serviços complementares para execução da iluminação de emergência	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.11. instalação do sistema de combate e prevenção contra incêndios	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.12. serviços complementares para execução do PSCIP	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.13. administração da obra	Etapa concluída	Serviço concluído	
4. Gerenciamento da obra de implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	4.1. gerenciamento mensal da obra	Mês executado	Serviço concluído	05/2021 a 02/2023
5. Execução da obra de modernização da entrada de energia do Museu Nacional de Belas Artes	5.1. elaboração de projeto	Projeto executado	Serviço concluído	01/2024 a 05/2024
	5.2. execução da obra	Obra executada	Serviço concluído	07/2024 a 11/2024
6. Gerenciamento da obra de modernização da entrada de energia do Museu Nacional de Belas Artes	6.1. gerenciamento mensal da obra	Etapa concluída	Serviço concluído	07/2024 a 11/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Cláusula Quinta do TED FDD nº 19/2019 passará a vigorar com a seguinte alteração:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00) Atualizado
14.422.2081.6067.0001	2019	174	449051	R\$ 7.332.911,44
			Total 2019	R\$ 7.332.911,44
14.422.5015.6067.0001	2021	174	339039	R\$ 61.239,78
			449051	R\$ 1.825.611,74
			Total 2021	R\$ 1.886.851,52
14.422.5015.6067.0001	2022	174	339039	R\$ 680.962,15
			449051	R\$ 9.483.232,21
			Total 2022	R\$ 10.164.194,36
14.422.5015.6067.0001	2023	1083	339039	R\$ 0,00

			449051	R\$ 6.054.098,28
			Total 2023	R\$ 6.054.098,28
14.422.5115.6067.0001	2024	1083	339039	R\$ 0,00
			449051	R\$ 1.060.125,60
			Total 2024	R\$ 1.060.125,60
Total Geral				R\$ 26.498.181,20

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze), ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 30 de junho de 2024 para o dia 30 de junho de 2025, último dia para a execução de seu objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DATA E ASSINATURAS**

7.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Wadih Damous	Fernanda Santana Rabello de Castro
Secretário Nacional do Consumidor	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 11:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 28/06/2024, às 14:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28278814** e o código CRC **A01DEFE4**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
